



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## **EMENDA SUPRESSIVA** **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Altera o artigo 98 e revoga o artigo 161-A da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990 e dá outras providências”**

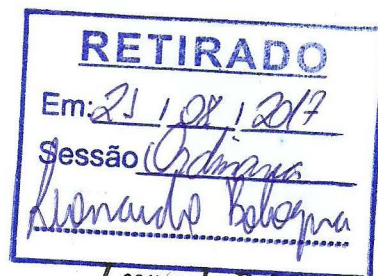
**Autoria: Lincoln José Franco**


**FICA SUPRIMIDO PARCIALMENTE O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, PASSANDO A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 3º - Revoga-se por completo a Lei Complementar nº. 137 de 10 de março de 2016, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Tabapuã, 17 de agosto de 2017.**

  
**LINCOL JOSÉ FRANCO**  
Vereador



  
**Leonardo Bologna**  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## **JUSTIFICATIVA A EMENDA SUPRESSIVA** **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O projeto de Lei Complementar nº 007/2017, apresenta-se com caráter de inconstitucionalidade em razão de em seu artigo 3º revogar a lei complementar nº 137 de 10 de março de 2016 e manter os direitos ocorridos em sua vigência, pois a citada lei afronta a Constituição Federal em razão de não existir direito adquirido contra a Constituição, conforme parecer nº 2599/2017 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Neste sentido, a presente emenda se mostra adequada e necessária.

**Câmara Municipal de Tabapuã, 17 de agosto de 2017.**

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vereador